**LEI N° 3.473, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2005.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, com o objetivo aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade pelo TRT e pelo Município na sub-região denominada Pontal do Triângulo, que compreende os municípios de Iturama, Campina Verde, Itapagipe, São Francisco de Sales, Carneirinho, Limeira do Oeste e União de Minas, e garantir as condições logísticas necessárias à instalação e funcionamento do Posto Avançado de Iturama, vinculado à Vara do Trabalho de Ituiutaba, criado pela Resolução Administrativa 45/2005 do TRT.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2005, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.01 - Procuradoria Jurídica
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
0016 - Processo Judiciário
2028 - Manter a atividade do TRT
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
31.90.11 - Vencimentos R$ 5.000,00
31.90.13 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00
1029 - Aquisições de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente .....R$70.000,00
TOTAL ..... R$ 97.000,00

Art. 3º - Constitui recursos para abertura do crédito acima citado, o excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITURAMA-MG, 9 de setembro de 2005.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal